



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 058, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

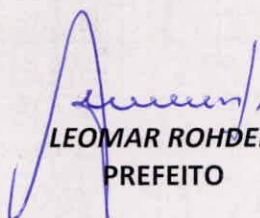
Art. 1º Fica anulado o saldo residual dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sendo eles:

Empenho	Valor
12217/2022	R\$ 5.878,25
13425/2022	R\$ 61.301,75
7156/2022	R\$ 1.518,00
15883/2022	R\$ 3.740,00
8138/2022	R\$ 46.750,00
8136/2022	R\$ 245,53
8137/2022	R\$ 40.004,48

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 17 de março de 2023.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº *2798*
de *17/03/23* FL. *1*
Visto *[assinatura]*